

第 28 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一九年七月十五日，星期一



Número 28

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 15 de Julho de 2019

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 101/2019 號行政命令：

修改第24/2012號行政命令。..... 1963

第 102/2019 號行政命令：

訂定澳門特別行政區立法會補選的日期。..... 1963

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 101/2019:

Altera a Ordem Executiva n.º 24/2012. 1963

Ordem Executiva n.º 102/2019:

Marca o dia da eleição suplementar para a Assembleia
Legislativa da Região Administrativa Especial de
Macau. 1963

第 111/2019 號行政長官批示：

核准私立高等院校運作執照式樣。..... 1964

第 112/2019 號行政長官批示：

調整第19/2006號行政法規第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額。..... 1966

第 113/2019 號行政長官批示：

調整第20/2006號行政法規第四條第一款（一）至（三）項所定的學費津貼金額。..... 1966

第 114/2019 號行政長官批示：

發行並流通以“法院大樓”為題，屬特別發行之郵票。..... 1967

第 115/2019 號行政長官批示：

立法會選舉管理委員會成員的組成。..... 1967

第 116/2019 號行政長官批示：

訂定二零一九年立法會補選各候選名單的開支限額。..... 1967

第 117/2019 號行政長官批示：

修改《出納活動的規則及帳目的編製規則》的IX及X部分的內容。..... 1968

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2019:

Aprova o modelo de alvará de funcionamento das instituições de ensino superior privadas. 1964

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2019:

Actualiza os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006. 1966

Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2019:

Actualiza os montantes do subsídio de propinas previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006. 1966

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2019:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Edifícios dos Tribunais». 1967

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2019:

Respeitante à composição da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa. 1967

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2019:

Fixa o limite de despesas que cada candidatura pode gastar na eleição suplementar para a Assembleia Legislativa do ano 2019. 1967

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2019:

Altera as partes IX e X das «Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração de contas». 1968

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 101/2019 號行政命令

Ordem Executiva n.º 101/2019

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第24/2012號行政命令

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

經第42/2012號行政命令、第44/2012號行政命令、第46/2012號行政命令、第11/2014號行政命令、第38/2014號行政命令、第19/2015號行政命令、第33/2015號行政命令、第14/2016號行政命令及第56/2017號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下：

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 42/2012, Ordem Executiva n.º 44/2012, Ordem Executiva n.º 46/2012, Ordem Executiva n.º 11/2014, Ordem Executiva n.º 38/2014, Ordem Executiva n.º 19/2015, Ordem Executiva n.º 33/2015, Ordem Executiva n.º 14/2016 e Ordem Executiva n.º 56/2017 passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

許可

«Artigo 1.º

Autorização

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙城中心”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營八個兌換櫃檯。”

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, oito balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Sands Cotai Central.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年七月四日。

4 de Julho de 2019.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 102/2019 號行政命令

Ordem Executiva n.º 102/2019

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第11/2008號法律、第12/2012號法律及第9/2016號法律修改，以及由第21/2017號行政長官批示重新公佈全文的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第十九條，第二十六條第二款及第四款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 26.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis n.º 11/2008, n.º 12/2012 e n.º 9/2016, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2017, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、訂定二零一九年十一月二十四日為澳門特別行政區立法會補選的日期。

1. É marcado para o dia 24 de Novembro de 2019, o dia da eleição suplementar para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年七月十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 111/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2018號行政法規《高等教育規章》第十六條第二款的規定，作出本批示。

一、核准私立高等院校運作執照式樣，該式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、執照由高等教育局局長簽署，並蓋上該局的鋼印加以確認。

三、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月四日

行政長官 崔世安

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Julho de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo de alvará de funcionamento das instituições de ensino superior privadas, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O alvará é assinado pelo Director dos Serviços do Ensino Superior, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços do Ensino Superior.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育局
Direcção dos Serviços do Ensino Superior

執照
Alvará

登記編號 Registo n.º:

高等教育局根據第10/2017號法律《高等教育制度》及第18/2018號行政法規《高等教育規章》的規定發出本運作執照予私立高等院校：

A Direcção dos Serviços do Ensino Superior, emite o presente alvará de funcionamento, nos termos da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), à instituição de ensino superior privada:

[院校名稱]

[denominação da instituição]

獲第 號 [行政命令 / 訓令] 認可
Reconhecida pela [Ordem Executiva/Portaria] n.º

校本部設於：

com sede em:

擁有人名稱：

Denominação da entidade titular:

總址設於：

com sede em:

日期 Data: / /

局長

O(A) Director(a),

(簽名及鋼印)

(Assinatura e selo branco)

備註 Observações :

改變發出執照時所依據的條件可導致本執照被廢止、失效或登記新事實及發出新執照。

Alterações às condições que determinaram a emissão do presente alvará podem implicar a sua revogação, caducidade ou registo dos novos factos e emissão de novo alvará.

第 112/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2007號、第21/2010號及第9/2013號行政法規修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第二款的規定，作出本批示。

一、經第17/2007號、第21/2010號、第9/2013號行政法規及第69/2018號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額調整如下：

（一）學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額分別為澳門幣一百零一萬三千一百元及一百一十一萬一千三百元；

（二）學生人數為二十五至三十五人的初中教育的班級，津貼金額為澳門幣一百三十四萬三千一百元；

（三）學生人數為二十五至三十五人的高中教育的班級，津貼金額為澳門幣一百五十二萬三千四百元。

二、本批示自二零一九年九月一日起生效。

二零一九年七月五日

行政長官 崔世安

第 113/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第70/2018號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款（一）至（三）項所定的學費津貼金額調整如下：

（一）幼兒教育：澳門幣二萬零三百元；

（二）小學教育：澳門幣二萬二千四百九十元；

（三）中學教育：澳門幣二萬四千八百一十元。

二、本批示自二零一九年九月一日起生效。

二零一九年七月五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007, 21/2010 e 9/2013, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterados pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007, 21/2010 e 9/2013 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2018, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas dos ensinos infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, os montantes são fixados, respectivamente, em 1 013 100 patacas e 1 111 300 patacas;

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 1 343 100 patacas;

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 1 523 400 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2019.

5 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2018, são actualizados nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 20 300 patacas;

2) Ensino primário: 22 490 patacas;

3) Ensino secundário: 24 810 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2019.

5 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 114/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一九年九月十三日起，發行並流通以「法院大樓」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....250,000枚

四元.....250,000枚

含面額十二元郵票之小型張.....250,000枚

二零一九年七月八日

行政長官 崔世安

第 115/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律、第12/2012號法律及第9/2016號法律修改，以及由第21/2017號行政長官批示重新公佈全文的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、立法會選舉管理委員會由下列澳門特別行政區永久性居民組成：

主席：唐曉峰

委員：黎裕豪

戴祖義

高炳坤

容光亮

陳致平

二、本批示自公佈日起生效。

二零一九年七月十日

行政長官 崔世安

第 116/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律、第12/2012號法律及第9/2016號

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Setembro de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Edifícios dos Tribunais», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50250 000

\$ 4,00250 000

Bloco com selo de \$ 12,00250 000

8 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis n.º 11/2008, n.º 12/2012 e n.º 9/2016, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2017, o Chefe do Executivo manda:

1. A Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa é composta pelos seguintes residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau:

Presidente: Tong Hio Fong.

Vogais: Lai U Hou;

José Maria da Fonseca Tavares;

Kou Peng Kuan;

Iong Kong Leong; e

Chan Chi Ping Victor.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 93.º da Lei Eleitoral para a Assembleia

法律修改，以及由第21/2017號行政長官批示重新公佈全文的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九十三條第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、各候選名單在二零一九年立法會補選的開支限額定為\$3,549,622.00（澳門幣叁佰伍拾肆萬玖仟陸佰貳拾貳元）。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一九年七月十日

行政長官 崔世安

第 117/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第六十四條及第六十六條第二款，以及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第九十三條第一款（四）及（五）項的規定，作出本批示。

一、經第308/2018號行政長官批示核准並載於該批示附件的《出納活動的規則及帳目的編製規則》的IX及X部分的內容修改如下：

“IX. 現金收付制會計制度的會計規則

[.....]

十二、澳門特別行政區駐外辦事處及在外地運作的項目組的會計處理

(一) [.....]

澳門特別行政區駐外辦事處及在外地運作的項目組，應按財政局訂定的固定匯率將外幣折算為澳門元記帳。

[.....]

(二) [.....]

[.....]

i) [.....]

ii) 如實際金額多於帳面上的金額，其差異應記錄在出納活動內；如屬預算撥款登錄於自治部門及機構本身預算並在外地運作的項目組，則其差異應記錄為收入。

(三) [.....]

Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis n.º 11/2008, n.º 12/2012 e n.º 9/2016, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2017, o Chefe do Executivo manda:

1. O limite de despesas que cada candidatura pode gastar na eleição suplementar para a Assembleia Legislativa do ano 2019 é fixado em \$3 549 622,00 (três milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, seiscentas e vinte e duas patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 64.º e do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), em conjugação com o disposto nas alíneas 4) e 5) do n.º 1 do artigo 93.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), o Chefe do Executivo manda:

1. As partes IX e X das «Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração de contas», aprovadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 e constantes do Anexo ao referido despacho, passam a ter a seguinte redacção:

«IX. As regras contabilísticas do regime de contabilização de caixa

[...]

12. Processamento contabilístico pelas delegações sediadas fora da RAEM e pelas equipas de projecto que funcionam no exterior

1) [...]

As delegações sediadas fora da RAEM e as equipas de projecto que funcionam no exterior devem proceder, para efeitos da escrituração de contas, à conversão das divisas externas para a pataca de acordo com a taxa de câmbio fixa definida pela DSF.

[...]

2) [...]

[...]

i) [...]

ii) Se a quantia efectiva for superior à quantia escriturada, a diferença deve ser registada em operações de tesouraria; para as equipas de projecto que funcionam no exterior cujas dotações orçamentais estejam inscritas nos orçamentos privativos dos serviços e organismos autónomos, a diferença deve ser registada como receita.

3) [...]

每一年度結束時，駐外辦事處及在外地運作的項目組應將其外幣結餘，不論分別是包括現金，以及往來存款、活期存款和定期存款結餘的預算執行結餘或出納活動結餘，按相關年度十二月三十一日的匯率折算為澳門元。由於不涉及實際現金流入或現金流出，因此，折算所產生的差額應記錄於資產負債表的資產或負債的帳目內。

X. 權責發生制會計制度的會計規則

採用權責發生制會計制度的部門及機構不適用出納活動的規則，而其記帳規則由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定。”

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一九財政年度起產生效力。

二零一九年七月十日

行政長官 崔世安

No termo de cada ano, as delegações sediadas fora da RAEM e as equipas de projecto que funcionam no exterior devem converter para a pataca, à taxa de câmbio do dia 31 de Dezembro do ano a que respeita, os seus saldos em divisas externas, quer da execução orçamental, quer de operações de tesouraria, que abrangem numerário, bem como os saldos das contas correntes, de depósitos à ordem e a prazo. Por não envolver influxos ou efluxos reais, a diferença gerada pela conversão deve ser registada nas contas de activos ou de passivos do Balanço.

X. As regras contabilísticas do regime de contabilidade de acréscimo

Aos serviços e organismos que adoptam o regime de contabilidade de acréscimo, não se aplicam as regras para operações de tesouraria, sendo as suas regras da escrituração definidas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da RAEM*.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos a partir do ano económico de 2019.

10 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 11,00